MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

# DISPENSA LICITAÇÃO 003/2022

## BASE LEGAL

**Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.**

| | |
|---|---|
| OBJETO | **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO NA PRAÇA DR. JOÃO GARCEZ, S/N, SEDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. UTILIZADO COMO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL HONORINA COSTA.** |
| INTERESSADOS | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |
| | **ARQUIDIOCESE DE ARACAJU** |
| CONTRATO Nº | **032/2022** |
| VIGÊNCIA | **04.03.2022** |
| VALOR GLOBAL (R$) | **R$ 58.433,88 (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)** |

P.M. N. SR.ª DO SOCORRO Fls. 01

# AUTUAÇÃO

Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, _____ de _____ de 2022.

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO
Fls. 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

RECEBIDO
Em 23/02/2022
NEEMIAS OLIVEIRA SANTOS
Setor Licitações e Contratos - PMNSS

Ofício nº 621/2022
Ref: Semed/Depac/Contratos e Licitação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de fevereiro de 2022.

A Senhora
Secretária **Iraci Lima da Silva**
Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco
Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

Senhora Secretária,

Considerando que o **contrato de aluguel n° 015/2017**, encontra-se no término de sua vigência, sem possibilidade de prorrogação de prazo.

Considerando que o referido contrato refere-se ao aluguel de imóvel onde está instalada a E. M. Honorina Costa.

Considerando a importância da continuidade dos serviços prestados por aquela Unidade Escolar, encaminhamos Justificativa para a locação do imóvel situado a **Praça Dr. João Garcez, S/N, Centro,** neste Município, bem como Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano e demais documentos necessários para a locação do respectivo imóvel.

Solicitamos de Vossa Senhoria à adoção das providências cabíveis junto ao setor competente desta ilustre Secretaria, para a elaboração da Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**
Secretária Municipal de Educação

P.M. Nª SRª DO SOCORRO Fls. 03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

# JUSTIFICATIVA

**Ementa:** Justificativa pertinente a dispensa de licitação para aluguel de imóvel, situado Praça Dr. João Garcez, s/n, Centro, neste Município, pertencente à Paróquia Nossa Senhora do Socorro.

Em virtude do término de vigência do **CONTRATO NÚMERO 015/2017,** locação do imóvel, situado a **Praça Dr. João Garcez, S/N, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE,** pertencente à Paróquia Nossa Senhora do Socorro, que tange as questões de localização e instalação dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Educação. E, tendo em vista a necessidade de continuação do mesmo como instalação do anexo da **Anexo da Escola Municipal Honorina Costa**, surgiu a necessidade da dispensa de licitação para aluguel do referido imóvel.

As características físicas e estruturais se adequam as necessidades desta Secretaria. O imóvel possui as características necessárias para a instalação, com espaço suficiente para atender aos objetivos desta rede de ensino. Vale salientar que o referido imóvel tem sido utilizado em diversas atividades relacionadas com a educação desta municipalidade, sendo indispensável à continuidade desses serviços prestados a comunidade, o que torna necessária a locação do imóvel.

A presente dispensa se justifica no art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

> *Art. 24.* É dispensável a licitação:
>
> ...
>
> X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

P.M. Nª SRª DO SOCORRO Fls. 04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Os serviços prestados pelo Município de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Educação, são imprescindíveis à população e devem ser prestados a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública, inscritos na Constituição Federal de 1988.

Considerando a espécie de serviços que serão disponibilizados no imóvel a ser locado, além da estrutura física do mesmo, condicionada estaria sua escolha para abrigar assim, as necessidades de instalação e localização do anexo da Escola Municipal Honorina Costa, atendendo de maneira satisfatória as necessidades da referida unidade de ensino, garantindo uma estrutura física necessária aos afazeres inerentes às atividades propostas, bem como assegurando a continuidade de serviço público essencial, o acesso à educação de qualidade em instalações adequadas para o desenvolvimento escolar.

Considerando que o trabalho desenvolvido por esta Secretaria Municipal de Educação, pautado principalmente no compromisso de propiciar aos alunos e professores componentes das escolas assistidas pela rede municipal de ensino de Nossa Senhora do Socorro, uma educação de qualidade e desenvolvimento integral.

Assim, remetemos esta justificativa ao Setor competente, a fim de que se proceda à ratificação e ordene à autorização necessária, dentro do prazo legal, bem como que se tomem as demais medidas cabíveis, para que se produzam todos os seus efeitos previstos em Lei.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 23 de Fevereiro 2022.

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**
Secretária Municipal de Educação

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 05

Governo Municipal
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**
Sergipe

Nossa Senhora do Socorro-SE, 01 de março 2022

Ofício nº 138 – SEPLAN

**À ILMa SENHORA**
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SENHORA SECRETÁRIA

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, encaminhar a avaliação do imóvel situado na Praça Dr. João Garcez, s/n, Centro, Nossa Sra. Do Socorro - SE, para renovação de aluguel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para continuar sendo utilizada como Anexo da Escola Municipal Honorina Costa.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

FRANCISCO NASCIMENTO FILHO
**Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo**

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO
Fls. 06

# LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Praça Dr. João Garcez, s/n, Centro
Nossa Sra. Do Socorro - SE

P.M. Nª Sª do Socorro Fls. 07

# LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

## 1. APRESENTAÇÃO

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi designado o Arquiteto Urbanista **BENAMIMVICH COSTA SCHUSTER – CAU A 30979-6**, responsável técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

## 2. PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Arquidiocese de Aracaju (Paróquia Nossa Senhora do Socorro)
CNPJ 13043021/0002-15

## 3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O presente laudo técnico de avaliação tem como objetivo a determinação do valor de aluguel de imóvel, para renovação pela Secretaria Municipal de Educação para continuar sendo utilizada como Anexo da Escola Municipal Honorina Costa.

## 4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel avaliado trata-se de uma edificação, situada na Praça Dr. João Garcez, s/n, Centro, Nossa Sra. Do Socorro – SE.

## 5. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

### 5.1. TOPOGRAFIA

O imóvel, objeto deste laudo está localizado em via calçada com paralelepípedo, de frente a uma praça, possui topografia irregular de forma que a edificação se distribui em três níveis, possuindo um pavimento enterrado, um pavimento semienterrado, pavimento térreo e um pavimento, possui área livre pavimentada em concreto, e uma área verde com vegetação rastreira e arbustiva

### 5.2. PLANO DIRETOR

O imóvel a ser avaliado está localizado situado na Sede, está dentro da Zona de Adensamento Preferencial – ZAP, na Área de Interesse Urbanístico - AIU.

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 08

## 5.3. INFRAESTRUTURA URBANA E USO DO SOLO

O imóvel, objeto do presente laudo está servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

- Rede de abastecimento de água; Rede de abastecimento de energia elétrica; Rede de iluminação pública; Serviços dos correios, Serviços de limpeza pública.

Uso do solo atual: serviço

## 5.4. CARACTERÍSTICAS DA VIZINHANÇA

A circunvizinhança possui aspecto de uso misto, com predominância residencial, e presença de uso comercial, com farmácia, e minimercados, uso institucional e de serviços, ficando vizinho à igreja Matriz de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro

## 6. DIMENSÕES E QUADRO DE ÁREAS

### 6.1. DIMENSÕES DO IMÓVEL

**FRENTE OESTE---------- = 12,19 m**

**FUNDO ---------- = 33,83 m**

**LATERAL NORTE---------- = 56,73 m**

**LATERAL SUL---------- = 57,68 m**

### 6.2. QUADRO DE ÁREAS

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNIDADE |
|---|---|---|
| **Área do terreno** | 1076,74 | **m²** |
| **Perímetro** | 160,43 | **m** |
| **Área Construída Pavimento Térreo** | 221,66 | **m²** |
| **Área Construída Pavimento Superior** | 221,66 | **m²** |
| **Área Construída Pavimento Semienterrado** | 145,89 | **m²** |
| **Área Construída Pavimento enterrado** | 39,26 | **m²** |
| **Área Total Construída** | 628,47 | **m²** |
| **Área Livre** | 782,95 | **m²** |
| **Taxa de ocupação** | 58,36 | **%** |

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 09

Construção em alvenaria em 4 pavimentos com cobertura em telha colonial. No pavimento enterrado: 01 sala; no Pavimento Semienterrado: 02 salas, 02 Sanitários e 01 circulação; o pavimento térreo, possui: 01 depósito, 01dcspensa, 01 cozinha, 01 salão, 04 sanitários sendo 02 para PNE, 01 circulação, 01 escada; ; No pavimento superior: 05 salas, 02 sanitários, 01 secretaria, 01 almoxarifado, 01 circulação; Na área livre: pátio pavimentado e jardim

## 7. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL

### 7.1. METODOLOGIA

#### 7.1.2 Métodos

São adotados, basicamente, os métodos diretos e indiretos na avaliação de imóveis urbanos e rurais, foram utilizados nesta avaliação:

**I – Direto**

**Comparativo de dados do mercado** – em que o valor é definido através de dados de mercado, após tratamentos estatísticos.

**Comparativo de dados de reprodução e benfeitorias** - apropria-se o valor das benfeitorias através da reprodução dos custos de seus elementos construtivos.

#### 7.1.3 Escolha do Método

Considerando-se a classificação do imóvel "edificação", fora adotado o método "Comparativo de Dados de Mercado" para a avaliação do mesmo

### 7.2 PRINCÍPIOS E RESSALVAS

Na presente avaliação, assume-se que toda a documentação apresentada ao signatário esteja correta, que os títulos de propriedade são bons e que as informações fornecidas por terceiros são confiáveis e de boa fé.

O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal com relação à matéria envolvida neste laudo, tampouco sugere qualquer vantagem da mesma. No melhor conhecimento e crédito do avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente laudo, foram baseadas em dados, diligências e, levantamentos verdadeiros e corretos.

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 10

## 7.3 VALOR DE ALUGUEL DO IMÓVEL

Para a avaliação do imóvel foram realizadas pesquisas do valor de aluguel de imóveis próximos do existente, onde se observou características semelhantes de infraestrutura e localidade.

O imóvel encontra-se precisando de revisão do telhado para correção de infiltrações no forro, manutenção elétrica e hidráulica decorrentes do uso e pintura externa. Possui sanitários com as dimensões adequadas para PNE mas falta a colocação de barras de apoio.

### 7.3.1 CÁLCULO E DETALHAMENTO

a) Da vistoria efetuada ao imóvel avaliado chega-se a conclusão que o custo do m² de terreno em local similar, e levando-se em consideração a sua tipologia e condições de estrutura e dimensionamento:

b) Área total do terreno: 1076,74 m²

c) Área total construída: 628,47 m²

d) Área livre: 782,95 m²

e) Valor do m² construído de imóvel baseado no Anexo1: R$ 500/m² a R$14,00 m²

f) Valor do m² de área livre de imóvel baseado no Anexo 2: R$ 1.00 a R$5,00/m²

g) Os dados coletados na pesquisa para o imóvel foram tabulados conforme apresentados nos anexos 1 e 2. e com pesquisa realizada junto ao Setor de Tributos da Prefeitura local, resultando o seguinte:

R$/m² construído adotado: 9,24

R$/m² área livre adotado: 1,00

Logo o valor do terreno é de (628,47 m² x 5,88) + (782,95 x 1,5) =

**R$ 4.869,49 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**

## 7.4 O VALOR TOTAL DE ALUGUEL DO IMÓVEL

Diante do exposto no laudo o referido valor final do aluguel do imóvel fica avaliado no valor de:

**R$ 4.869,49 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**

P.M. Nª SRª DO SOCORRO Fls. 11

## 8. FOTOS DO LOCAL

Imagem 01 – fachada frontal
Fonte Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

Imagem 02 – fachada frontal-acesso
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

Imagem 03 – pátio
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

Imagem 04 – escada
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

Imagem 05 – corredor externo
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

Imagem 06 –escada
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 12

Imagem 01 – sala
Fonte Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

Imagem 02 – sala
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

Imagem 03 – Sanitário
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

Imagem 04 – banheiro PNE
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

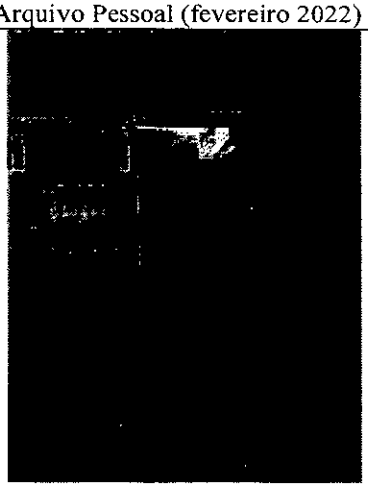

Imagem 05 – cozinha
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

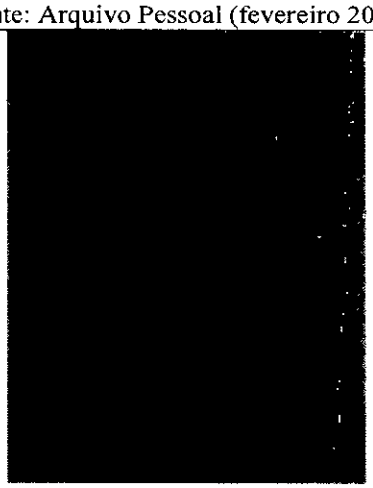

Imagem 06 – área de serviço
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO
Fls. 13

Imagem 01 – sala
Fonte Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

Imagem 02 – circulação
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

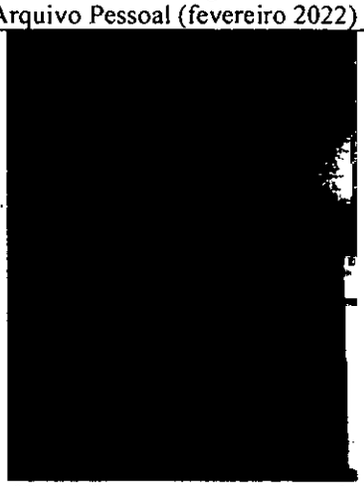

Imagem 03 – infiltração no forro da sala
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

Imagem 04 – escada
Fonte: Arquivo Pessoal (fevereiro 2022)

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls. 14

## 9. ANEXOS

### ANEXO 1

| PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMÓVEIS EM NSSOCORRO (Área Construída) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **LOCAL** | **ÁREA** | **PESQUISA** | **VALOR M²** |
| 1 | COMPLEXO TAIÇOCA | 50,00m² A 1000m² | TABELA DE VALORES | R$ 5,00 A R$ 14,00 |
| 2 | PORTO GRANDE | | | R$ 5,00 A R$ 10,00 |
| 3 | COMPLEXO JARDIM | | | R$ 5,00 A R$ 11,00 |
| 4 | SEDE | | | R$ 5,00 A R$ 12,00 |

### ANEXO 2

| PLANILHA DE COLETA DE DADOS DE IMÓVEIS EM NSSOCORRO (Área Livre) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **LOCAL** | **ÁREA** | **PESQUISA** | **VALOR M²** |
| 1 | COMPLEXO TAIÇOCA | 5,00m² A 500m² | TABELA DE VALORES | R$ 1,00 A R$ 5,00 |
| 2 | PORTO GRANDE | | | R$ 1,00 A R$ 5,00 |
| 3 | COMPLEXO JARDIM | | | R$ 1,00 A R$ 5,00 |
| 4 | SEDE | | | R$ 1,00 A R$ 3,00 |

- **Em caso de renovação de aluguel, havendo benfeitorias necessárias realizadas pela prefeitura poderá ser feito um abatimento no valor avaliado de até 50%**

P.M. Nª SRª DO SOCORRO
Fls. 15

**ANEXO 3**

Planta baixa térreo

Planta baixa pav superior

Planta baixa pav semienterrado e enterrado

PLANTA BAIXA PAVIMENTO SUPERIOR

ESC.: 1:100




P.M. Nº SRª DO SOCORRO
Fls. 17

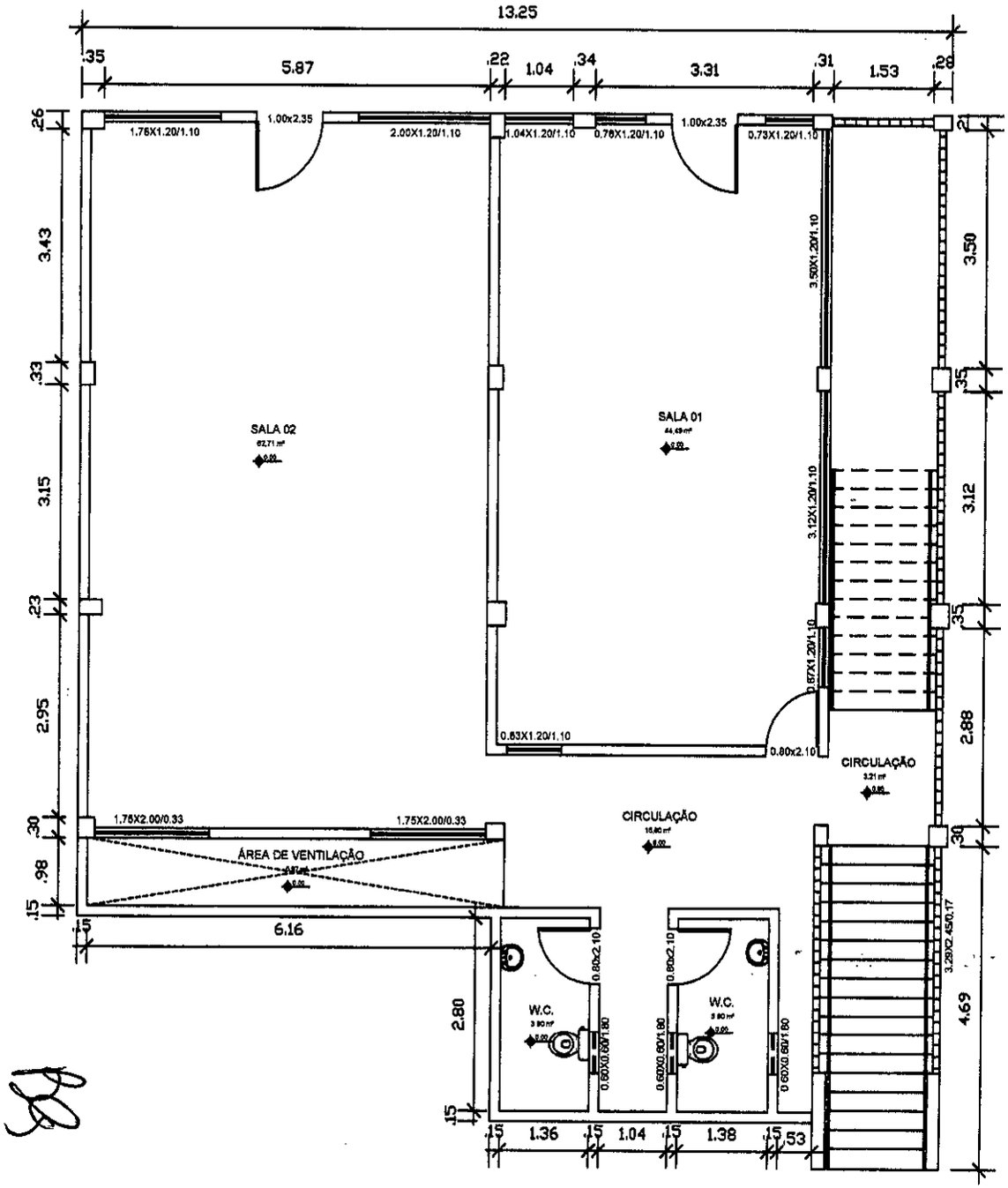


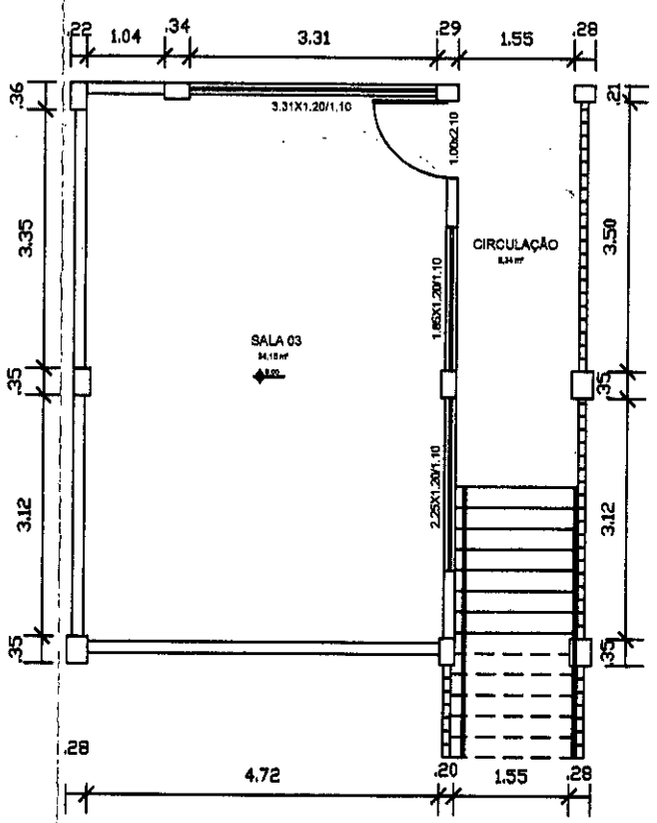


PLANTA BAIXA PAVIMENTO ENTERRA

ESC.: 1:100

P.M. Nª SRª DO SOCORRO
Fls. 18

PLANTA BAIXA PAVIMENTO SEMI-ENTERRADO

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 19

## 10. ENCERRAMENTO

Findo atestado vai o presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano digitado em capa mais 13 (treze) laudas escritas de um só lado, todas rubricadas, e a última datada e assinada.

N. Senhora do Socorro SE, 01 de março de 2022.

**Benjamimvich Costa Schuster**
Arquiteto e urbanista
CAU A 30979-6

P.M. Nª SRª DO SOCORRO Fls. 20

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ARQUIDIOCESE DE ARACAJU**
**CNPJ: 13.043.021/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:14 do dia 05/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2022.
Código de controle da certidão: **5BA2.55C3.0D4D.79EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P.M. Nª SRª DO SOCORRO Fls. 21

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARQUIDIOCESE DE ARACAJU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.043.021/0002-17
Certidão nº: 11701885/2022
Expedição: 14/02/2022, às 10:30:49
Validade: 10/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARQUIDIOCESE DE ARACAJU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.043.021/0002-17, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls. 22 40

**Ofício nº 781/2021-OE**

Nossa Senhora do Socorro/SE., 14 de Dezembro de 2021.

**Excelentíssima Senhora,**

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Mandado de Transcrição de Sentença de Usucapião, documento assinado eletronicamente por **Maria Diorlanda Castro Nóbrega, Magistrado(a) de 2ª Vara Cível de Socorro**, em 06/12/2021, às 10:52:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, Consulta da Autenticidade do Documento: 2021002593267-94, acompanhado do Memorial Descritivo, assinado por Responsável Técnico(a): Natyelle Ribeiro Silva Brito – Arquiteta e Urbanista – CAU nº A59189-0, expedido nos autos do Processo: **201788100140 (Eletrônico)**, Número Único: **0000878-94.2017.8.25.0053**, Natureza: **Usucapião**, em que figuram as partes, como *Requerente:* **ARQUIDIOCESE DE ARACAJU**, de ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) 2ª Vara Cível desta Comarca, conforme Sentença datada de 10/04/2019 e que transitou em julgado em 15/07/2019, informo a Vossa Excelência que procedi o registro do imóvel descrito nos autos em epígrafe em favor de **ARQUIDIOCESE DE ARACAJU**, CNPJ nº 13.043.021/0002-17, com sede social localizada em Praça Olímpio Campos, nº 229, Bairro Centro, Aracaju/SE, **devidamente registrado sob a matrícula nº Av-1 e R-2-39.826, Folhas: 082, Livro: 2-EJ, em 08/12/2021, nesta Circunscrição Imobiliária.**

Outrossim, aproveito o ensejo, para apresentar-lhe protestos de grande estima e consideração.

**Respeitosamente,**

**Christianne Veturia Nunes Shunk**
**Notaria e Registradora**

Cartório do 1º Ofício
N. Sra. do Socorro/SE
Bruno Barreto Gartez
Escrevente Substituto

A
**EXCELENTÍSSIMA SENHORA**
**DRA. MARIA DIORLANDA CASTRO NÓBREGA**
**MAGISTRADO(A) DE 1ª VARA CÍVEL DE SOCORRO/SE**



Digitalizado com CamScanner

PARÓQUIA N. SR. DO SOCORRO
Fls. 23

301 ANOS
IGREJA MATRIZ
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
EVANGELIZANDO E CONSTRUINDO HISTÓRIA

Ofício nº 10/2017

Nossa Senhora do Socorro, Se, 03 de Janeiro de 2017

A ILMA Sra.
**MARIETA BARBOSA OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Educação

**Assunto: Disponibiliza prédio do salão paroquial para possível contratação de aluguel.**

Prezada Secretária,

1 - Cumprimentando-a cordialmente e considerando que temos conhecimento da situação atuação da **E. M. Professora Honorina Cesta**, que se encontra impossibilitada de alocar os alunos, corpo docente e administrativo, para o uso das práticas pedagógicas;

2 - Considerando que Igreja Matriz possui um salão que está em fase de conclusão, com data estimada de 04 de fevereiro de 2017 e com estrutura composta de 05 salas de aula, 01 diretoria, 01 sala de professores, cozinha, depósito, 01 área de recreação que poderá servir como refeitório, e banheiros masculino e feminino;

3 - A Igreja Matriz de Nossa Senhora do Socorro sugere e **disponibiliza o prédio do Salão Paroquial que poderá servir de anexo da supracitada escola para possível contratação de aluguel com valor estimo de R$ 6.000,00.**

4 – Segue anexo Planta de Localização e Planta Baixa

5 – Ao inteiro dispor e para quaisquer esclarecimentos, subscrevemos com protestos de consideração e apreço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU
Recebido em: 05/01/2
Às 15:30 horas

Atenciosamente,

providências dentro da Lei
Documento por Ofício
com este Secretário

**PE. ADEILSON ALMEIDA DE JESUS**
Pároco

Endereço: Praça da Matriz S/N

## REVISÕES

| | |
|---|---|
| REV 01<br>20/06/2014 | ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE ÁGUAS DO TELHADO E POSIÇÃO DO NORTE |
| REV 02<br>01/04/2015 | INSERÇÃO DO QUADRO DE ÁREA |
| REV 03<br>03/06/2015 | ALTERAÇÃO NO QUADRO DE ÁREA |

## LEGENDA

## NOTAS

1. TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES
2. O MEMORIAL DESCRITIVO É PARTE INTEGRANTE DO PROJETO E DEVERÁ SER CONSULTADO PARA A EXECUÇÃO

DESENHO:
ELIZANGELA MENEZES

RESPONSÁVEL TÉCNICA:
ENGENHEIRA CAMILA MENDONÇA

CREA: 271052321-3

aTr3s arquitetura urbanismo

PRANCHA
PLANTA BAIXA IMPLANTAÇÃO

ESCALA
1:125

DATA
JANEIRO/2014

ARQUIVO
aTr3s ARQ03 04_IMPLANTAÇÃO_REV3.dwg

PRANCHA
03
04

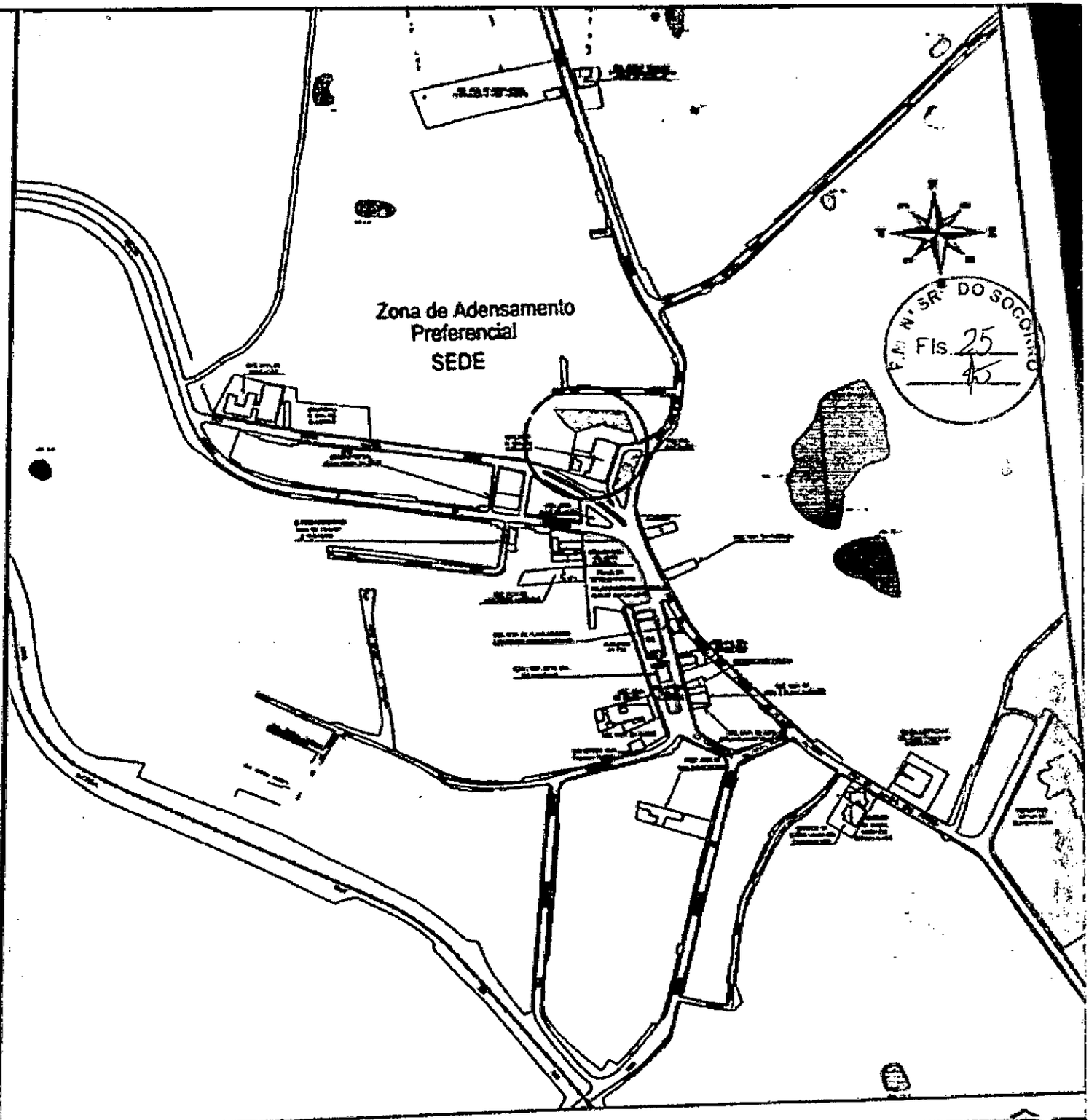


PAR. N. SRª DO SOCORRO
Fls. 25

SALÃO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Camila Mendonça
Engenheira Civil
CREA 271052321-3

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PRANCHA: LOCALIZAÇÃO | | | | PRANCHA 01/04 |
| ESCALA 1:200 | DATA JUN/2014 | RESP. TÉCNICA CAMILA MENDONÇA - CREA 271052321-3 | DIGITALIZAÇÃO MANUELA BARROS | |
| PROJETO: SALÃO PAROQUIAL NOSSA SENHORA DO SOCORRO | | | | |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
ADEILSON CARLOS SANTANA SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1037201 SSP SE

CPF
661.296.055-87

DATA NASCIMENTO
05/10/1971

FILIAÇÃO
MANOEL JOSE SANTOS

MARIA ADEILDE SANTANA SANTO
S

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02927716703

VALIDADE
08/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
02/10/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
165215523

P.M. N. SRª DO SOCORRO
Fls. 26

Arquidiocese de Aracaju

CÚRIA METROPOLITANA
PROVISÕES ECLESIÁSTICAS
Livro 01 fls. 0032 n.º 962
Aracaju, 10 de fevereiro de 2021
Pe Roberto B. dos Santos
CHANCELER DO ARCEBISPADO

P.M. Nª SRª DO SOCORRO
Fls. 27

**Dom João José Costa**
**por mercê de Deus e Santa Sé Apostólica**
**Arcebispo Metropolitano de Aracaju**

# PROVISÃO CANÔNICA DE PÁROCO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO SOCORRO EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE (c. 146, CDC)

**CONSIDERANDO** que o **PÁROCO** é o Pastor próprio da Paróquia a ele confiada; exerce o cuidado pastoral da comunidade que lhe foi entregue, sob a autoridade do Bispo diocesano, em cujo ministério de Cristo é chamado a participar, a fim de exercer em favor dessa comunidade o múnus de ensinar, santificar e governar com a cooperação também de outros presbíteros e diáconos e com a colaboração dos fiéis leigos, nos termos do c. 519 do Código de Direito Canônico (doravante CDC);

**CONSIDERANDO** os deveres essenciais do Pároco, esculpidos nos c.528-529 do CDC, bem suas funções específicas, nos termos do c. 530 do CDC, e as obrigações particulares de residência no território paroquial (c. 533 do CDC) e celebra a missa **"Pro populo"** (c.534 do CDC);

**CONSIDERANDO** que a salvação das almas deve ser sempre a lei suprema na Igreja, fazemos saber que, para atender tais necessidades espirituais, havemos por bem **NOMEAR e PROVISIONAR** para o ofício de **PÁROCO** da **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO SOCORRO EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE – CNPJ nº 13.043.021/0002-17**, situado à Praça Cel. Ludovico, s/n Centro CEP 49.160-000 em Nossa Senhora do Socorro/SE, na Arquidiocese de Aracaju, por tempo determinado, 6 (seis) anos, de acordo com o c.522, do CDC e legislação complementar da CNBB, o **Revmo. Pe. ADEILSON CARLOS SANTANA SANTOS** de RG 1.037.201 SSP/SE e CPF 661.296.055-87.

Portanto, o declaramos instituído no seu ofício, nos termos do Código de Direito Canônico e, de acordo com uso e costumes desta Arquidiocese.

Esta Provisão seja lida por ocasião da posse canônica e transcrita no Livro de Tombo da Paróquia.
Dado e passado na Cúria Metropolitana de Aracaju, aos 10 de fevereiro de 2021.

"SERVO POR AMOR"

† João José Costa
Dom João José Costa
Arcebispo Metropolitano

Pe. Roberto Benvindo dos Santos
Chanceler do Arcebispado

Praça Olímpio Campos, 288 - Centro - CEP 49010-040 - Aracaju-SE - Fone (079) 3216-3000 - 3214-0058 - Fone/Fax (079) 3216-3
E-mail: curia@arquidiocesedearacaju.org.br - Site: www.arquidiocesedearacaju.org

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 28

**MINUTA DO CONTRATO Nº. _____/2022**

***Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento. Decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022/SEMED.***

**LOCADOR: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO SOCORRO,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.043.021/0002-17, com endereço na Praça João Garcez Vieira, S/N, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pelo pároco o Sr. **ADEILSON CARLOS SANTANA SANTOS**, inscrito no CPF nº 661.296.055-87 e portador do RG nº 1037201 SSP/SE, residente e domiciliado (a) na Rua Padre Manoel Gomes, nº 008, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE.

**LOCATÁRIO: O Municipal de Nossa Senhora do Socorro,** por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0010-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por sua Secretária, a Srª. **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO,** inscrita no CPF sob nº 138.657.495-34 e portadora do RG nº 382.025 SSP/SE.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado na Praça Dr. João Garcez, S/N, em Nossa Senhora do Socorro/SE.

**Parágrafo único** – O imóvel ora locado será utilizado para funcionar o anexo da Escola Municipal Honorina Costa.

## CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R$ 58.433,88** (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 4.869,49** (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

## CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
  48000 – Secretaria de Educação
- PROJETO DE ATIVIDADE:
  2214 – Manutenção FUNDEB 30%
  2278- Programa Salário Educação
- ELEMENTO DE DESPESA:
  3390.39.00.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica.
- FONTE DE RECURSOS:
  1540.0000 – FUNDEB 30%
  1550.0000 – Salário Educação

P.M. Nª SRª DO SOCORRO Fls. 29

**CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO**

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

**Parágrafo único** – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado

**CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL**

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

**CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO**

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS**

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.
Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011"O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU" regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

**CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA IX – DA VISTORIA**

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

**CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:
a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

**CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS**

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

**CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

a) comprovante de propriedade do imóvel;

b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

**CLÁUSULA XIII – DO PRAZO**

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 30

**CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

**Parágrafo único** – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, xxxx de março de 2022.

LOCADOR: **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO SOCORRO**
ADEILSON CARLOS SANTANA SANTOS
**CPF Nº 661.296.055-87**

LOCATÁRIA: **O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

ACOLHO O PARECER Nº 001/2022
NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

# PARECER JURÍDICO N.º 001/2022
## Processo Administrativo n. 00000000000107/2022

**EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO SOBRE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DE SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-LEGALIDADE – ART.24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93 - DISPENSA DE LICITAÇÃO-POSSIBILIDADE LEGAL - DETERMINA SEGUIR O PARECER NORMATIVO N. 671/2013 – INCLUSIVE QUANTO AOS TERMOS ADITIVOS DE PRAZO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO – ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.**

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I c/c art. 6º, inciso XIX da Lei Complementar 1.135/2015, foi instada pela Secretaria Municipal da Fazenda - Setor de Licitações e Contratos para emitir Parecer Jurídico sobre Minuta de Contrato e Termo Aditivo objetivando a locação de um imóvel para servir como instalações de órgãos deste Município. Diante da solicitação em voga, vem manifestar-se através do presente Parecer, nos seguintes termos:

## I - DO RELATÓRIO

*Ab initio*, **cumpre esclarecer que a Procuradoria do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93,**

**cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.**

Ocorre que, no presente caso, a Procuradoria Geral do Município foi impulsionada através do Ofício nº 068/2022, para emissão de Parecer sobre minuta genérica de contrato de locação, não sendo um processo específico de Dispensa de Licitação.

Em verdade tal pleito decorre da necessidade de atualização no portal jurisdicionado (SAGRES) do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe-TCE sobre a utilização do Parecer Normativo n.º 671/2013, com força normativa e vinculante a todos os órgãos da Administração pública municipal, alusivo aos contratos e termos aditivos de Locação de imóveis que servem para instalação dos órgãos desta Prefeitura do exercício de 2022, tendo em vista a necessidade de alimentação do sistema de forma atualizada dos dados SISAP do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Em suma é o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, na realidade o procedimento foi submetido à apreciação desta Procuradoria, para verificar a legalidade da celebração de contratos de locação de imóveis para servir de instalação de órgãos desta Prefeitura por meio de Dispensa de Licitação, haja vista não ser possível averiguar minuta de contrato para um caso ainda não especificado.

Diante disso, é oportuno destacar que em 24 de setembro de 2013, a douta Procuradora do Município, Drª. Débora Cristina Portella Pinchemel, emitiu o Parecer Jurídico n. 671/2013, cuja matéria diz respeito à Locação de imóveis para instalação de setor de administração municipal – legalidade- art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, sendo que no processo de dispensa de licitação, foi analisada e aprovada a minuta do contrato de locação de imóvel pelo Município de Nossa Senhora do Socorro e dispondo sobre os requisitos procedimentais e documentos necessários exigidos para celebração do referido contrato.

Ressalte-se que o Prefeito Municipal conferiu efeitos normativos ao referido Parecer Jurídico n.º 671/2013, através do Decreto n. 5805 de 03 de outubro de 2013, passando a vincular a administração pública direta, autárquica e fundacional, nos termos do art. 65 e art. 66 da Lei Complementar n. 1.135/2015, vejamos:

P.M. N° SR.ª DO SOCORRO Fls. 32

> Art. 65 Os pareceres dos Procuradores do Município, uma vez homologados e publicados pelo Procurador Geral do Município, têm força normativa, sendo de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração do Município de Nossa Senhora do Socorro.
> Art. 66 Os pareceres exaurientes de matérias jurídicas sedimentadas no âmbito da Procuradoria Geral do Município, baseados em precedentes cuja consolidação de entendimento importe eficiência na prestação das atividades jurídicas do órgão, poderão ser encaminhados pelo Procurador Geral do Município ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município para aprovação e homologação como Pareceres Normativos, os quais serão publicados na forma que prevê a Lei Orgânica do Município.
> Parágrafo único. Os Pareceres Normativos da Procuradoria Geral do Município serão numerados em ordem sequencial, datados e arquivados no Gabinete do Procurador Geral do Município pela sua Chefia de Gabinete.

Dessa forma, o Parecer Jurídico n.º 671/2013 possui força normativa e vinculante a todos os órgãos da administração pública municipal, inclusive suas fundações e autarquias, não havendo necessidade de novo parecer jurídico sobre a questão jurídica, tão somente, para determinar que sejam seguidas as orientações do Parecer Jurídico Normativo n. 671/2013.

**Todavia, convém mais uma vez chamar a atenção para o fato de que as Secretarias Municipais responsáveis pela locação de imóveis devem verificar atentamente o procedimento para que seja comprovada através da documentação a propriedade do imóvel, bem como, verificar se o proprietário é servidor do Município, tendo em vista a vedação legal, etc.**

**Ou seja, deverão ser atendidas todas as recomendações elencadas no Parecer Normativo de nº 671/2013, para firmar os contratos de locação de imóveis desta Prefeitura.**

Registre-se ainda que foi apresentada minuta de contrato e termo aditivo não específico, razão pela qual igualmente recomenda que se observe o atendimento das exigências legais, atendendo aos termos do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a minuta padrão adotada por esta municipalidade e já analisada quando da emissão do Parecer Normativo, **observando que o contrato deve permitir a prorrogação contratual nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93**.

Outrossim, também os Termos Aditivos de Prazo deverão observar os requisitos legais, quanto ao prazo de vigência contratual e sua possibilidade de prorrogação, não havendo necessidade de reavaliação do imóvel, nos casos de manutenção do valor da contratação, observando que **a legislação permite a prorrogação do prazo contratual por iguais e sucessivos períodos até 60 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, devendo tal permissivo também estar previsto no contrato**.

A luz dos argumentos expostos, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela possibilidade de celebração do Contrato de Locação de Imóveis para instalação dos órgãos desta Prefeitura, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, desde que sejam atendidas as orientações normativas e requisitos do Parecer Jurídico Normativo n.º 671/2013, inclusive quanto aos Termos Aditivos de Prazo quanto à possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

S. M. J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 03 de janeiro de 2022.

***CAROLINA PEREIRA BARRETO***
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Governo Municipal
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**
Sergipe

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO
Fls. 33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DA DISPENSA N° 003/2022/SEMED**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Dispensa n° 003/2022/SEMED

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, situado na Praça Dr. João Garcez, S/N, em Nossa Senhora do Socorro/SE. Utilizado para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Honorina Costa.

**CONTRATADA:** Paróquia Nossa Senhora do Socorro.

**PRAZO DO CONTRATO:** 12(DOSE) MESES

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 – Secretaria Municipal de Educação

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 2214 – Manutenção FUNDEB 30%; 2278- Programa Salário Educação

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.000– Outros Serv. de Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 1540.0000 – FUNDEB 30%; 1550.0000 – Salário Educação

**VALOR GLOBAL: R$ 58.433,88**

**PARECER JURÍDICO**: N° 001/2022

**BASE LEGAL:** Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro, 04 de março de 2022.

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**
Secretária Municipal de Educação

P.M. Nª SRª DO SOCORRO Fls. 34

**CONTRATO Nº. 032/2022**

Publicado e Afixado no quadro d exposições de entrada da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE
Em 04/03/2022
Neemias Oliveira Santos

***Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram, na conformidade da legislação vigente aplicada à espécie, as partes abaixo denominadas e qualificadas, mediante cláusulas e condições pactuadas neste instrumento. Decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2022/SEMED.***

**LOCADOR: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO SOCORRO,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.043.021/0002-17, com endereço na Praça João Garcez Vieira, S/N, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado pelo pároco o Sr. **ADEILSON CARLOS SANTANA SANTOS**, inscrito no CPF nº 661.296.055-87 e portador do RG nº 1037201 SSP/SE, residente e domiciliado (a) na Rua Padre Manoel Gomes, nº 008, Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE.

**LOCATÁRIO: O Municipal de Nossa Senhora do Socorro,** por intermédio da sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0010-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por sua Secretária, a Srª **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO,** inscrita no CPF sob nº 138.657.495-34 e portadora do RG nº 382.025 SSP/SE.

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, situado na Praça Dr. João Garcez, S/N, em Nossa Senhora do Socorro/SE.

**Parágrafo único** – O imóvel ora locado será utilizado para funcionar o anexo da Escola Municipal Honorina Costa.

## CLÁUSULA II – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R$ 58.433,88** (cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 4.869,49** (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) que serão pagas ao Locador até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido.

## CLÁUSULA III – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
  48000 – Secretaria de Educação
- PROJETO DE ATIVIDADE:
  2214 – Manutenção FUNDEB 30%
  2278- Programa Salário Educação
- ELEMENTO DE DESPESA:
  3390.39.00.00 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica.
- FONTE DE RECURSOS:
  1540.0000 – FUNDEB 30%
  1550.0000 – Salário Educação

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 35

## CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

**Parágrafo único** – Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado

## CLÁUSULA V – DO RESPALDO LEGAL

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

## CLÁUSULA VI – DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

## CLÁUSULA VII – DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS

Compete ao Locatário o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pelo Locador, ou quando finda a locação.
Conforme Art. 187, Inciso II da Lei Municipal 913/2011"O imóvel locado ao Município para instalação e funcionamento de quaisquer serviços públicos municipais, enquanto da vigência do contrato de locação, estará isento quanto à cobrança do IPTU" regulamentada pelo Decreto 7162/2014. Isentando o Locador do pagamento da taxa de IPTU.

## CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento do Locador, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA IX – DA VISTORIA

É reservado ao Locador o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:
a) trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
b) satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

## CLÁUSULA XI – DAS MELHORIAS

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização do Locador. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento do Locador, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

## CLÁUSULA XII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

a) comprovante de propriedade do imóvel;

b) laudo de Avaliação da Prefeitura.

## CLÁUSULA XIII – DO PRAZO

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato. Podendo ser prorrogado por igual período.

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 36 45

**CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

**Parágrafo único** – Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 04 de março de 2022.

LOCADOR: **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO SOCORRO**
ADEILSON CARLOS SANTANA SANTOS
**CPF Nº 661.296.055-87**

LOCATÁRIA: **O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TESTEMUNHAS:

Marcos Oliveira Santos CPF nº 015.503.205-48

Maria José dos Santos Filha CPF nº 037.720.595-84

P.M. Nª SRª DO SOCORRO Fls. 37

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022/SEMED

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**: Dispensa nº 003/2022/SEMED.

**OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel, situado na Praça Dr. João Garcez, S/N, em Nossa Senhora do Socorro/SE. Utilizado para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Honorina Costa.

**CONTRATADA:** Paróquia Nossa Senhora do Socorro.

**PRAZO DO CONTRATO:** 12(DOSE) MESES

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 – Secretaria Municipal de Educação

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 2214 – Manutenção FUNDEB 30%; 2278- Programa Salário Educação

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.000– Outros Serv. de Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSOS:** 1540.0000 – FUNDEB 30%; 1550.0000 – Salário Educação

**VALOR GLOBAL: R$ 58.433,88**

**PARECER JURÍDICO**: Nº 001/2022

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nossa Senhora do Socorro, 04 de março de 2022.

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**
Secretário Municipal de Educação

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

P.M. Nª SRª DO SOCORRO Fls. 38

**OFÍCIO Nº 181/2022**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 04 de março de 2022.

Ao
Sr. **JOSÉ HERMÓGENES A. PEREIRA JÚNIOR**
Diretor Administrativo Financeiro da SEMED
NESTA

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados ao contrato **nº 032/2022/SEMED**, cujo objeto é a Locação de 01 (um) imóvel, situado na Praça Dr. João Garcez, S/N, em Nossa Senhora do Socorro/SE. Utilizado para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Honorina Costa.

| CÓD. UNIDADE | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS |
|---|---|---|---|
| 48000 | 2214 e 2278 | 3390.039.00.00 | 1540 e 1550 |

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

04/03/2022

Dispensa nº 003/2022
Contrato 032/2022
Paroquia Nossa Senhora do Socorro
Certidões

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

**ALBA MARIA LEITE MENESES**
Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos